

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº051/96 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Santa Cruz, para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2 e seus subanexos, de acordo com a classificação a seguir:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.614.000,00
Receita Tributária.....R\$	60.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	24.000,00
Transferências Correntes.....R\$	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 186.000,00
Alienação de Bens.....R\$	15.000,00
Transferências de Capital.....R\$	<u>171.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$ <u>1.800.000,00</u>



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.

Aprovado em 23 de Dezembro de 1996
Ela...
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DE PERNAMBUCO

Aprovado em _____
Em _____
Pelo _____

Art. 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos operacionais do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, na forma especificadas nos anexos integrantes desta Lei e se acha distribuidas por órgão e por funções de acordo com a distribuição a seguir:

I - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO:

1.0 - Câmara Municipal.....	R\$	188.500,00
2.0 - Governo Municipal.....	R\$	135.300,00
3.0 - Departamento de Administração e Finanças.....	R\$	166.600,00
4.0 - Departamento de Desenvolvimento Rural.....	R\$	209.700,00
5.0 - Departamento de Educação e Cul- tura.....	R\$	464.500,00
6.0 - Departamento de Infra-Estrutura.....	R\$	301.200,00
7.0 - Departamento de Saúde e Ação Social.....	R\$	<u>275.700,00</u>
SUB-TOTAL DA DESPESA.....	R\$	1.650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	<u>150.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	1.800.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.

II - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01 - Legislativo.....R\$	188.500,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	301.900,00
04 - Agricultura.....R\$	209.700,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	464.500,00
10 - Habitação e Urbanização.....R\$	260.700,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	243.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	32.700,00
16 - Transportes.....R\$	40.500,00
<hr/>	
SUB-TOTAL DA DESPESA.....R\$	1.650.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$	150.000,00
<hr/>	
TOTAL DA DESPESA.....R\$	1.800.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento) do total da DESPESA FIXADA nesta Lei, obedecida as disposições contidas no Artigo 7º, combinado com o Artigo 43 e seus §§ incisos da Lei' Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º- O Prefeito fica autorizado a contrair operações de crédito por antecipação' de Receita, limitado a 25% do Orçamento Municipal, na forma da legislação pertinente.

Aprovado em _____ Discusstão
Em _____ / _____ / _____
PRESIDENTE

Av. Três de Maio, 17 - Centro - CEP 56.215-000 - (081) 874-8156 - C.G.C. 24.301.475/0001-86 - Santa Cruz - PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE.

Aprovado em _____
Em _____
PRESIDENTE

Art. 6º - O Prefeito poderá modificar por decreto a estrutura do Orçamento, para ajustá-la à nova estrutura administrativa do seu governo, se houver, bem como decretar o quadro de detalhamento da despesa com a mesma finalidade.

Art. 7º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1997.

Santa Cruz, 23 de dezembro de 1996.

- NEWILTON NOGUEIRA DE SIQUEIRA -
- PREFEITO MUNICIPAL -